



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

DECRETO MUNICIPAL Nº 42, 21 DE DEZEMBRO DE 2021

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL URBANO SITUADO NO CENTRO DE SANTANA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 77, inciso III, inciso VI, e inciso XIX da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as disposições do art. 5º, inciso XXIV, da Constituição da República e do art. 5º, alínea “d” do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade que tem o Município de repactuação de construção de quadra poliesportiva na localidade;

CONSIDERANDO que o imóvel, objeto da presente desapropriação, possui área suficiente a construção de Quadra, e condições físicas adequadas para o seu funcionamento;

CONSIDERANDO que já existe a construção parcial da obra, e que a sua conclusão é de elevada importância para a população do Município de Santana do Maranhão e, possivelmente, da região;

CONSIDERANDO a necessidade urgente em desapropriar o imóvel em vista de liberação de recursos oriundos da esfera Federal.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação, na forma do Decreto-Lei Federal No 3.365, de 21 de junho de 1941, por desapropriação, amigável ou judicial, uma área de terra assim descritas no memorial descritivo: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M01**, de coordenadas **N 9.647.930,57m** e **E 771.479,43m**; deste segue confrontando com FRANCISCO DE ASSIS SOUZA no quadrante Sudeste, com azimute de 92°53'49,53" por uma distância de 60,00m até o vertice **M02**, de coordenadas **N 9.647.927,54m** e **E 771.539,35m**; deste segue confrontando com FRANCISCO DE ASSIS SOUZA no quadrante Sudeste, com azimute de 100°13'29,40" por uma distância de 40,00m até o vertice **M03**, de coordenadas **N 9.647.920,43m** e **E 771.578,72m**; deste segue confrontando com FRANCISCO DE ASSIS SOUZA no quadrante Sudoeste, com azimute de 183°20'30,81" por uma distância de 35,00m até o vertice **M04**, de coordenadas **N 9.647.885,49m** e **E 771.576,68m**; deste segue confrontando com FRANCISCO DE ASSIS SOUZA no quadrante Noroeste, com azimute de 280°13'29,40" por uma distância de 40,00m até o vertice **M05**, de coordenadas **N 9.647.892,59m** e **E 771.537,31m**; deste segue confrontando com FRANCISCO DE ASSIS SOUZA no quadrante Noroeste, com azimute de 272°53'49,53" por uma distância de 60,00m até o vertice **M06**, de coordenadas **N 9.647.895,63m** e **E 771.477,39m**; deste segue confrontando com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO no quadrante Nordeste, com azimute 3°20'30,81" por uma distância de 35,00m até o vertice **M01**, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 3489.85m²."

Art. 2º O detentor e legítimo possuidor do bem imóvel de que trata este Decreto o senhor FRANCISCO DE ASSIS SOUZA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Santana do Maranhão, na Avenida Governadora Roseana Sarney, s/n, bairro Centro - Santana do Maranhão - MA, conforme Registro 764, Livro 02-C, Fls.283 do Cartório único de Santana do Maranhão..

§único: Para a efetivação da desapropriação e imediata imissão na propriedade, poderão ser promovidas as medidas judiciais e os atos administrativos cabíveis, inclusive com depósito judicial do valor da indenização.

Art. 3º - A desapropriação a que se refere este Decreto será feita nos termos do Decreto Lei Federal No 3.365, de 21 de junho de 1941, e legislação subsequente.

Art. 4º - O Município de Santana do Maranhão, por intermédio de seus prepostos e demais autoridades administrativas do Município, nos limites de suas competências, ficam autorizados, com fundamento no disposto no Decreto Lei Federal No 3.365/41, a entrar nos bem imóvel declarado de utilidade pública e interesse social, para proceder aos serviços e funções próprias da expropriação.

Parágrafo Único - Caberá ao Município de Santana do Maranhão, quando necessário, proceder às medidas judiciais e/ou administrativas necessárias à consecução do ato de expropriatório previsto neste Decreto.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas em: Dotação 08.244.0175.1021.0000 - 4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Maranhão - MA,

21 de dezembro de 2021.

Márcio José Melo Santiago
Prefeito Municipal de Santana do Maranhão